



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

PREGÃO 007/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de 2021, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR, EMERSON SILVA NASCIMENTO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.932.340/0001-65 ESTABELECIDADA NA AV. PRESIDENTE DUTRA Nº 456, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **EMERSON SILVA NASCIMENTO**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 939.629, EXPEDIDA PELA SSP/MT E DO CPF Nº 621.200.501-04, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº007/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA**” conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº007/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA**”, conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

ITEM	UNID.	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	UNID.	22661-0	AROMATIZADOR DE AR AEROSOL FRAGRANCIA TALCO E LAVANDA - 360 ML/302G	BOM AR	200	R\$8,70	R\$1.740,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

08	UNID	148008-1	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO	NADIR	200	R\$1,65	R\$330,00
12	UNID.	381973-6	COADOR DE CAFÉ – PANO TAMANHO MÉDIO	BOM CAFÉ	100	R\$2,30	R\$230,00
14	UNID.	160990-4	DESINFETANTE LIQUIDO LAVANDA, AÇAO BACT. E GERMICIDA - 5L	OESTE	300	R\$7,85	R\$2.355,00
15	UNID.	132054-8	DETERGENTE LIQUIDO LIMÃO BIODEGRADAVEL - 500ML	OESTE	800	R\$1,49	R\$1.192,00
16	UNID.	425536-4	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO INODORO BIODEGRADAVEL - 500ML	OESTE	800	R\$1,49	R\$1.192,00
23	CX	62256-7	CAIXA DE FOSFORO COM 40 PALITOS	PARANÁ	250	R\$0,45	R\$112,50
24	PCT. C/ 64 UND	147932-6	FRALDA DESC. INFANTIL MEGA PLUS TAMANHO XG ACIMA DE 12KG C/ 64 UND.	BABY ROGER	150	R\$39,94	R\$5.991,00
25	PCT. C/ 72 UND	155117-5	FRALDA DESC. INFANTIL MEGA PLUS TAMANHO G UNISSEX DE 9 A 12KG C/ 72 UND.	BABY ROGER	150	R\$39,94	R\$5.991,00
26	PCT. C/ 80 UND.	304636-2	FRALDA DESC. INFANTIL MEGA PLUS TAMANHO M UNISSEX DE 5 A 9KG C/ 80 UND.	BABY ROGER	150	R\$39,94	R\$5.991,00
37	UNID.	91566-1	PAPEL ALUMINIO 70CM	GEOPAR	150	R\$3,80	R\$570,00
38	PCT.	91566-1	PAPEL HIGIENICO folha simples, macio, branquinho e fofinho NEUTRO 10CM ROLO C/ 30MTS - C/ 4 UN.	ESPECIAL	2.000	R\$2,30	R\$4.600,00
43	PCT.	132124-2	SABAO EM BARRA MULTI- USO BIODEGRADAVEL C/ 5 UN. 200 GR Sabão base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água	SOL	250	R\$7,00	R\$1.750,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

45	UNID.	174503-4	SABAO EM PO SUPER CONCENTRADO COLORACAO AZUL EMBALAGEM ECONÔMICA - 5KG sua composição deve conter Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 BIs (2 sulfoesteril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável	YPE	300	R\$34,99	R\$10.497,00
50	ROLO	237804-3	SACO PLASTICO P/ LIXO 63 CM x 80 CM PARA 50 LITROS AZUL ROLO C/ 30 UN.	FRESH	500	R\$5,90	R\$2.950,00
51	UNID.	21324-1	SHAMPOO P/ CABELOS - 350ML INFANTIL	DAVENE	200	R\$7,60	R\$1.520,00
64	UNID	169010-8	CESTO PEQUENO DE LIXO	ARO PASLT	150	R\$4,06	R\$609,00
67	PACOTE	256388-6	EMBALGEM PLASTICA P/ CACHORRO QUENTE TAMANHO GRANDE C/ 100 UNIDADES	HOT DOG	300	R\$3,35	R\$1.005,00
72	UNID.	275020-1	AMIDO DE MILHO - 500GR	MIKA	300	R\$5,85	R\$1.755,00
75	UNID.	131443-2	BISCOITO COCO - 400GR	JUBIS	800	R\$4,25	R\$3.400,00
79	UNID.	281412-9	CAFÉ TORRADO EM PÓ EMPACOTADO A VACUO - 500GR	CABLOCO	2.000	R\$8,80	R\$17.600,00
80	CX.	109096-8	CALDO CULINÁRIO DE CARNE CX. C/ 63GR	MAGGI	300	R\$1,99	R\$597,00
81	CX.	175727-0	CALDO CULINÁRIO DE GALINHA CX. C/	MAGGI	400	R\$1,99	R\$796,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

			63GR				
83	UNID.	0002558	MACARRAO ESPAGUETE A BASE DE FARINHA C/ OVOS - 500 GR	QUIDELIA	400	R\$3,40	R\$1.360,00
85	UND	425128-8	MACARRAO NINHO 500GR	LIANE	150	R\$4,45	R\$667,50
86	UNID.	380527-1	MAIONESE TRADICIONAL - 550 GR	LISA	800	R\$4,45	R\$3.560,00
89	UNID.	153414-9	ÓLEO DE SOJA PURO REFINADO SEM COLESTEROL C/ 900ML	LISA	800	R\$7,90	R\$6.320,00
90	UNID.	61931-0	POLVILHO DOCE - 500 GR	MIKA	300	R\$3,35	R\$1.005,00
94	UNID.	182038-9	SAL REFINADO IODADO - 1KG	POP	200	R\$1,70	R\$340,00
96	UNID.	159796-5	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL SEM PIMENTA - 1KG	CUIABANO	150	R\$6,40	R\$960,00
100	UNID.	143936-7	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM TETRA PACK - 395GR	TRIANGULO	500	R\$6,15	R\$3.075,00
101	KG	4997-2	APRESUNTADO EM PEÇA	FRIBOI	800	R\$14,99	R\$11.992,00
102	KG	153749-0	CARNE BOVINA DE 2° EM PEDAÇO SEM OSSO-RESFRIADA, LIMPA, C/ ASPECTO PRÓPRIO , COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS.	FRIBOI	1.000	R\$25,99	R\$25.990,00
103	KG	414470-8	CARNE BOVINA DE 1°	FRIBOI	2.000	R\$37,99	R\$75.980,00
105	KG	148686-1	FRANGO CONGELADO INTEIRO EMBALADO	OURO	1.000	R\$9,90	R\$9.900,00
106	KG	0001705	LINGÜIÇA MISTA	SUINUTRE	200	R\$16,99	R\$3.398,00
109	LATA 500GR.	132630-9	MARGARINA COM SAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE COM	DELICIA	500	R\$7,49	R\$3.745,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

			80% DE LIPÍDIOS DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
110	LATA. 500GR	132631-7	MARGARINA S/ SAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 80% DE LIPÍDIOS DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - 500GR	DELICIA	250	R\$7,49	R\$1.872,50
115	UNID.	0000514	COLORAU EM PÓ - 500GR	SINHÁ	150	R\$6,99	R\$1.048,50
116	UNID.	129283-8	COCO RALADO S/ AÇUCAR - 500GR	CEPRA	200	R\$5,99	R\$1.198,00
118	KG	3983-7	FARINHA DE MANDIOCA - 1KG	BELO	200	R\$6,15	R\$1.230,00
121	UNID.	403961-0	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 250 GR	PÓ ROYAL	150	R\$7,70	R\$1.155,00
122	UNID.	132404-7	FERMENTO, BIOLOGICO SECO INSTANTANEO - 500 GR	SAFT	200	R\$17,99	R\$3.598,00
124	DUZIA	10825-1	OVOS BRANCO	C. VERDE	500	R\$7,70	R\$3.850,00
127	KG	172508-4	COSTELA BOUVINA	FRIBOI	200	R\$24,00	R\$4.800,00
131	KG	102193-1	PEITO DE FRANGO	OURO	1.500	R\$9,55	R\$14.325,00
132	KG	305791-7	CHARQUE	ZACARIAS	100	R\$37,00	R\$3.700,00
133	KG	117033-3	LINGUIÇA SUINA	SUINUTRE	200	R\$14,60	R\$2.920,00
134	VIDRO	404114-3	AZEITONA EM CONSERVA 500GR	AGROVILA	500	R\$11,00	R\$5.500,00
135	POTE	187988-0	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 1K	CUIABANO	100	R\$6,40	R\$640,00
137	PACOTE	296225-0	BATATA PALHA 200GR	SELEÇÃO	800	R\$6,99	R\$5.592,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

138	LATA	43523-6	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA 200G	OLÉ	200	R\$3,99	R\$798,00
139	KG	0000400	BACON EMBALADO A VACO	TRIANGULO	1.200	R\$23,80	R\$28.560,00
140	LT	299994-3	CHANTILLY	AMELIA	200	R\$15,99	R\$3.198,00
141	LATA	151420-2	AMEIXA EM CALDA400GR	OLÉ	100	R\$14,99	R\$1.499,00
142	LATA	44713-7	ABACAXI EM CALDO 400GR	TRIANGULO	50	R\$8,60	R\$430,00
148	KG	61932-9	POLVILHO AZEDO	MIKA	300	R\$10,99	R\$3.297,00
150	KG	149743-0	GENGIBRE	GENGIBRE	50	R\$13,00	R\$650,00
151	KG	0000112	AÇAFRÃO 40G	AÇAFAO	150	R\$4,30	R\$645,00
154	KG	345941-1	UVA	UVA	200	R\$13,99	R\$2.798,00
155	PEÇA	3686-2	ABACAXI	ABACAXI	300	R\$8,35	R\$2.505,00
156	KG	3711-7	POCAN	GOIANO	250	R\$4,99	R\$1.247,50
157	KG	159967-4	PIMENTÃO VERMELHO	GOIANO	100	R\$13,99	R\$1.399,00
158	KG	159571-7	PIMENTÃO AMARELO	GOIANO	100	R\$13,70	R\$1.370,00
159	KG	163644-8	PIMENTÃO VERDE	GOIANO	100	R\$7,99	R\$799,00
161	KG	0000219	ABÓBORA KABOTIÁ	GOIANO	300	R\$2,99	R\$897,00
162	KG	243091-6	ALHO NACIONAL	GOIANO	300	R\$23,99	R\$7.197,00
163	KG	3695-1	BANANA MAÇÃ	GOIANO	1.000	R\$6,49	R\$6.490,00
164	KG	257747-0	BANANA TERRA	GOIANO	800	R\$6,99	R\$5.592,00
165	KG	3697-8	BANANA NANICA	GOIANO	800	R\$4,49	R\$3.592,00
166	KG	3737-0	BATATA LISA	GOIANO	1.000	R\$4,29	R\$4.290,00
167	KG	3736-2	BETERRABA	GOIANO	300	R\$3,99	R\$1.197,00
168	KG	163650-2	CEBOLA NACIONAL	GOIANO	500	R\$4,49	R\$2.245,00
169	KG	260231-8	CENOURA	GOIANO	500	R\$3,99	R\$1.995,00
170	KG	260232-6	CHUCHU	GOIANO	150	R\$2,76	R\$414,00
171	KG	00034292	LARANJA		2.000	R\$2,99	R\$5.980,00
172	KG	00034296	MAÇÃ NACIONAL	GOIANO	2.000	R\$8,99	R\$17.980,00
174	KG	3721-4	MELANCIA	GOIANO	2.500	R\$3,49	R\$8.725,00
175	KG	00031249	REPOLHO VERDE	GOIANO	600	R\$2,94	R\$1.764,00
176	KG	121190-0	TOMATE	GOIANO	800	R\$4,99	R\$3.992,00
TOTAL							R\$ 394.040,50

1.2 A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº007/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº007/2021.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº007/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

- 5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA” autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

- 6.1 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.2 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.3 O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 6.4 Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 02(dois) dias a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº007/2021, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: **EMERSON SILVA NASCIMENTO**, respectivamente, no mencionado certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

1.2 10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT 25 de Junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO

EMERSON SILVA NASCIMENTO
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG: